

ILMA. SRA. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE

RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº SE-PP002/18 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FRICARNES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 14.988.111/0001-62, com sede à Rua Antonio Joaquim de Sousa, Nº 874, Centro, Nova Russas-CE, CEP: 62.200-000, vem, em atendimento a notificação em epígrafe, apresentar, tempestivamente justificativa, pelas razões de fato e direito a seguir aduzidas:

- 1- DA AUSÊNCIA/INEFICÁCIA DE CIENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E INAPLICAÇÃO DO ARTS. 87, III, IV e 90 DA LEI 8.666/93; Itens 11.2 e 18.7 do Edital.

Conforme veiculado na notificação, a empresa apresentou tempestivamente as amostras, cumprindo integralmente o edital.

Ocorre que em momento algum, tomou ciência de sua convocação, embora tivesse tomados todas as precauções necessárias para cumprir integralmente o edital, inclusive, com email cadastrado na referida Secretaria para recebimento de notificações, convocações e comunicação em geral.

Vale ressaltar que a Defendente possui inclusive contrato com outra Secretaria devidamente assinado, comprovando sua seriedade e vinculação ao edital respeitado, onde, no outro certame, a convocação foi realizada de maneira a atender a eficácia e principio da informação decorrente da boa-fé objetiva, e de maneira clara, convocar a Defendente.

Por outro giro, nesse certame(doc. Anexo), a Empresa não tomou ciência de sua convocação, motivo que ficou impedida de comparecer tempestivamente a Secretaria para assinatura do contrato.

A

Destarte, comprova-se a ausência de violação ao certame/edital, conduta dolosa ou sequer culposa em ocasionar prejuízos ao erário Municipal ou descumprimento do certame.

Outrossim, não há que se falar em aplicação do item 18.7 do edital, nem tampouco aplicação de multa de 5,0% do valor da adjudicação, uma vez que a Licitante adjudicatária, em momento algum se RECUSOU a assinar o contrato com o Ente Municipal. Ao revés disso, no caso, a mesma não teve ciência de sua convocação, motivada pela ineficácia do meio de convocação realizado ou sua ausência total de convocação no certame em epígrafe.

Ante o exposto, requer o acolhimento integral da justificativa apresentada nos termos acima delineados, decorrentes da ineficácia/ausência de convocação da mesma, impedindo o fiel cumprimento do edital pela Empresa.

Por fim a Empresa Defendente sofreu graves prejuízos decorrentes da ausência de cientificação para o cumprimento das etapas previstas no certame.

Termos em que pede deferimento.

Nova Russas-CE, 26 de março de 2018.

Antônio Cláudio da Silva Moura
FRICARNES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 14.988.111/0001-62

FRANCISCO JOSÉ BARDAWIL FILHO
OAB-CE 23.570

*Recebido
26/03/2018
Olu*

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

FRICARNES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 14.988.111/0001-62, com sede à Rua Antonio Joaquim de Sousa, Nº 874, Centro, Nova Russas-CE, CEP: 62.200-000, pelo presente instrumento particular de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado: **FRANCISCO JOSÉ BARDAWIL FILHO, OAB-CE: 23.570**, com escritório na Cidade de Crateús-Ce, à Rua Dom Pedro II, 921, Sala 207, Centro, CEP: 63.700-000, a quem confere amplos poderes para o foro em geral nos termos da art. 105 do CPC/2015, conferindo-lhes, ainda, os poderes especiais, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes para seu patrocínio, inclusive em Órgãos da Administração Pública em geral, nos âmbitos Federal, Municipal e Estadual, dando tudo por bom, firme e valioso.

Independência, 26 de março de 2018.

Antonio Ulloa da Silva Sousa
FRICARNES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 14.988.111/0001-62

14.988.111/0001-62
C.G.F. 06.591.097-4
FRICARNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
RUA ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA, 874
CENTRO - CEP: 62.200-000
NOVA RUSSAS - CE.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.988.111/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/01/2012
NOME EMPRESARIAL FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R N CARNES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA	NÚMERO 874	COMPLEMENTO	
CEP 62.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA RUSSAS	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3691-1165	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/03/2018** às **09:01:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.988.111/0001-62
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
06/01/2012

NOME EMPRESARIAL
FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA

NÚMERO
874

COMPLEMENTO

CEP
62.200-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
NOVA RUSSAS

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(88) 3691-1165

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/01/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/03/2018** às **09:01:15** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ANTONIO ILDO DA SILVA SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 27/11/1982, nº do CPF 007.370.943-38, documento de identidade 2002099068653, ssp, CE, com domicílio / residência a AVENIDA SARGENTO HERMINIO, número 26, bairro / distrito CENTRO, município CRATEUS - CEARA, CEP 63.700-000, único sócio da sociedade FRICARNES COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE 2320180665-6, CNPJ 14.988.111/0001-62, com sede e domicílio na RUA ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA, número 874, bairro / distrito CENTRO, município NOVA RUSSAS - CEARA, CEP 62.200-970 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula Primeira- Fica transformada essa Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com sob rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda - O acervo da sociedade, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto afirma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI

ANTONIO ILDO DA SILVA SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 27/11/1982, nº do CPF 007.370.943-38, documento de identidade 2002099068653, ssp, CE, com domicílio / residência a AVENIDA SARGENTO HERMINIO, número 26, bairro / distrito CENTRO, município CRATEUS - CEARA, CEP 63.700-000. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com sede e domicílio na RUA ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA, número 874, bairro / distrito CENTRO, município NOVA RUSSAS - CEARA, CEP 62.200-970.

Cláusula Segunda - O capital da empresa é de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL reais), representados por 250.000 (Duzentos e cinquenta) quotas no valor nominal de 1,00 (UM REAL), cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - O objeto será COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO

1/3



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL POR TRANSFORMAÇÃO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI**

DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
 COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMERCIO
 VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
 ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO
 VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURACOMERCIO VAREJISTA DE
 MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE
 FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTADE MATERIAIS HIDRAULICOS
 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERALCOMERCIO
 VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO
 VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE
 AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
 DECOLCHOARIACOMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO
 VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO
 VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA
 ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA
 ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS
 PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA
 DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA
 DEMEDICAMENTOS VETERINARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E
 ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOCOMERCIO
 VAREJISTA DE ESPANADOR.

Cláusula Quarta – A empresa iniciou suas atividades em 02/01/2012 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta- A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sexta - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Sétima - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Oitava - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estar assim justo e contratado, aceitando e mutuamente outorgado este instrumento em todas as cláusulas e condições, assina o presente instrumento.

NOVA RUSSAS, 10 de Janeiro de 2018

2/3





**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL POR TRANSFORMAÇÃO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI**

Antonio Ildo da Silva Sousa

ANTONIO ILDO DA SILVA SOUSA

Titular/Administrador

TESTEMUNHAS

Mayra Oliveira Rosa

MAYRA OLIVEIRA ROSA

018.687.403-07

Israel Rosa e Silva Junior

ISRAEL ROSA E SILVA JUNIOR

052.200.013-45



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2360012942-9
EM 19/01/2018.

#FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI#

Protocolo: 18/002.763-8

Lenira Cardoso de Alencar Seraine

3/3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600129429 em 19/01/2018 da Empresa FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Nire 23600129429 e protocolo 180027638 - 17/01/2018. Autenticação: B2D5FF63C4FA7DF5EAB9445F0A1AC2D392D5DE7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/002.763-8 e o código de segurança Nf7C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/4

CONTRATO Nº SS-PP006/18A

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA FRICARNES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.028/0001-10 e/ou 11.430.883/0001-96, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a). ANTONIA Izelda de Araujo Maia, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa FRICARNES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, com endereço na Rua Antonio Joaquim, nº 874, bairro Centro, em Nova Russas, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 14.988.111/0001-62, representada por Rivaldo Dantas Bandeira Neto, CPF nº 661.644.943-20, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº SS-PP006/18, Processo nº SS-PP006/18 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, PANIFICAÇÃO, FRUTAS E VERDURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 78.602,60 (setenta e oito mil seiscentos e dois reais e sessenta centavos), conforme planilha em anexo.

LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS								
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	HOSP	PSF' S	SEC	TOTAL	V UNIT	V. TOTAL
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA-DE BOA QUALIDADE- EMBALAGEM CONTENDO 400GR	PCT	400	250	0	650	2,87	1865,50
23	FARINHA LACTEA- ENRIQUEDIDO COM VITAMINAS,DE PREPARO INSTANTANEO,EMBALAGEM DE 400GR	LT	20	0	0	20	4,19	83,80
46	QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO	KG	120	150	0	270	15,90	4293,00

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

A

[Handwritten signature]

47	QUEIJO TIPO MUSSARELA FRESCO REFRIGERADO, DE BOA QUALIDADE	KG	20	0	0	20	16,69	333,80
								6576,10
LOTE 3 - CARNES								
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	HOSP	PSF'S	SEC	TOTAL	V UNIT	V. TOTAL
56	CARNE DE CARNEIRO FRESCA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE	KG	0	350	0	350	15,49	5421,50
57	CARNE BOVINA FRESCA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO E SEM GORDURA	KG	1550	850	0	2400	15,99	38376,00
58	CARNE BOVINA MOIDA FRESCA IN NATURA. MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA	KG	1550	950	0	2500	5,59	13975,00
59	FRANGO INTEIRO RESFRIADO, SEM PÉS, PESCOÇO E VÍSCERAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	KG	1300	1000	0	2300	5,90	13570,00
								71342,50
LOTE 4 - RAIZES/TUB./LEGUMES/FRUTAS/VERDURAS/TEMP								
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	HOSP	PSF'S	SEC	TOTAL	V UNIT	V. TOTAL
79	BETERRABA VERMELHA DE 1ª QUALIDADE	KG	360	300	0	300	2,20	660,00
89	LIMÃO TAMANHO MEDIO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	KG	10	12	0	12	2,00	24,00
								684,00
								78602,60

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;
- 4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, conforme as necessidades, contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

[Handwritten signatures]

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Setor Competente, até 24 (vinte quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Independência.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

SAÚDE – PSF	0401.10.301.1001.2.0 09
SAÚDE – HOSPITAL	0401.10.302.1003.2.0 11
SAÚDE – SECRETARIA	0401.10.122.1010.2.0 07

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 (Aquisição de Material de Consumo)

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irredutíveis;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado

H
B

administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaçao do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10


Tel.: [88] 3675.1914

X

Handwritten signature or initials.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Independência/CE, 15 de março de 2018.

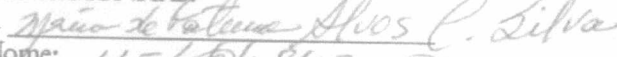
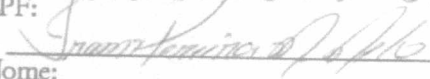


Antonia Izelda de Araujo Maia
Secretária de Saúde
CONTRATANTE



Rivaldo Dantas Bandeira Neto
FRICARNES COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Maria de Fatima Alves C. Silva
CPF: 115467843-53
2. 
Nome: _____
CPF: 885 792 043.72